



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha  
CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.546/2018

"Ementa: "Que altera a Lei nº 1.262/09, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescida a alínea "n" ao artigo 194 da Lei Municipal nº 1.268/09, e a alínea "j" ao § 1º, inciso I, do mesmo dispositivo legal, com a seguinte redação:

**Art. 194** – Ficam criados, consolidados e unificados os seguintes cargos, isolados ou em carreira, excetuando-se o magistério, de acordo com os quantitativos apresentados:

I – Cargos de provimento em comissão:

(...)

n) Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS):

§ 1º - Os subsídios, remuneração e/ou vencimentos iniciais e carga horária são os que seguem:

I – Cargos de provimento em comissão:

(...)

j) Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 2º** - As atribuições do cargo de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) estão descritas no anexo único desta lei.

**Art. 3º** - Para fazer face às despesas oriundas da criação do presente cargo, o Município de Mar de Espanha já dispõe de dotação orçamentária própria, incluída no orçamento anual.



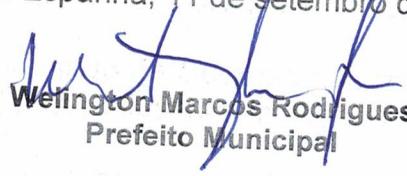
Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2018.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 11 de setembro de 2018.

  
Wellington Marcos Rodrigues  
Prefeito Municipal

SANCIONADA E PROMULGADA PELO  
PREFEITO MUNICIPAL DE MAR DE  
ESPAÑA.

  
EM 11/11/2018  
PREFEITO MUNICIPAL



**ANEXO ÚNICO – Atribuições do cargo de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**

- Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção básica operacionalizadas nessa unidade;
- Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
- Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;
- Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
- Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
- Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
- Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
- Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
- Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
- Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Coordenador a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitor o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;
- Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
- Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial).

Wellington Marcos Rodrigues  
PREFEITO MUNICIPAL